



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONVITE N.º 003.2021

Trata-se de Processo de Licitação, efetuado pelo Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região (CRBM2), por meio da Comissão de Licitação, sediado na Rua Gervásio Pires, n.º 1.075, Bairro da Soledade, Recife-PE, CEP n.º 50.050.070, para contratação, **pelo menor preço global**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de empresa especializada em prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais, com cartões de crédito e débito, a vista e parcelado, para recebimento de anuidades, multas e demais taxas devidas pelos profissionais e empresas vinculadas ao CRBM2.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando as diversas atividades que são prestadas na Autarquia, como a fiscalização da prestação dos serviços de seus inscritos, a instauração se processos administrativos e judiciais de diversas naturezas, a emissão de carterias de identificação, a manutenção e a atualização dos registros de biomédicos inscritos, dentre outras, o material ora solicitado se apresenta como essencial para o regular desempenho da atividade administrativa.
- 1.2. Por conseguinte, a presente contratação tem o objetivo permitir a continuidade o dos serviços, a fim de atender a demanda estimada dos produtos que constam na Planilha de Quantitativos.

2. OBJETO

- 2.1. Este objeto contempla a contratação de empresa para fornecimento de material de escritório, papelaria e afins, que serão empregados na prestação dos serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

desempenhados pelos diversos setores do CRBM2.

2.2. Quantitativo:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA; 0,5MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO – CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	1 cx.
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 5, COM FELTRO, ENTINTADA NA “COR PRETA” - Tipo Albion, CIS, Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	3 unid.
3	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO - MEDIDA 60X25,4X15,8MM - Tipo Faber Castell, Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	20 unid.
4	BLOCO DE RECADO EM PAPEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COR: AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 76MMX102MM - Tipo 3M, Adelbrás, Informs, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	240 unid.
5	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLÁSTICA, EM VINIL, COR BRANCA - MEDIDAS: 45MM COMPRIMENTO X 23MM LARGURA X 12MM ESPESSURA - Tipo Faber Castell, Mercur, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	20 unid.
6	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, COR VERDE, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MM	30 unid.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	LARGURA X 250MM ALTURA - Tipo Polibras, Atco, Dello, Tilibra, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA; 0,5MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO – CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	4 cx.
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA; 0,5MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO – CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	1 cx.
9	CANETA MARCA TEXTO GEL COR AMARELA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA DE 4MM - COMPOSTA POR POLIÉSTER – TINA AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES ATIVOS - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, 3M, Desart, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	50 unid.
10	Capa para Encadernação – PP Polipropileno - Formato 210mm x 297mm – Transparente	50
11	Capa para Encadernação – PP Polipropileno - Formato 210mm x 297mm – Cor Preto	50
12	Caneta Pincel Atômico Pilot 1100 para escrita em papelão, madeira, papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos – Cor Preto	36
13	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2 cx.
14	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100	3 cx.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	UNIDADES.	
15	COLA EM BASTÃO, 40G, PACOTE C/6 - Tipo Scotch, Pritt, Tris ou qualidade similar	20 pct.
16	COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 40G – Tipo BIC, 3M, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	10 unid.
17	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 12. CAIXA COM 72 UNIDADES	5 cx.
18	COLETOR DE IMPRESSAO DIGITAL, SUPERFICIE RIGIDA MICROPOROSA PARA 1.500 COLETAS NÍTIDAS, TINTA ATÓXICA, FÁCIL USO E FÁCIL REMOSSÃO	10 unid.
19	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 4,2 MM X 8,5 M, ATÓXICO - possibilita escrever imediatamente após o uso, pois não requer tempo de secagem, cobre diversos tipos de tinta. Tipo Granlux, Faber Castel, Bic ou similar	30
20	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18 - Tipo uso em escritório, pacote com 1.200 unidades.	2 PCT
21	Folha Adesiva – Papel A4 – 288,5 MM X 200MM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS – Tipo Pimaco, Colacril ou similar	36 CX
22	ETIQUETAS A4350 - 55,8MM X 99,0MM - 2 COLUNAS COM 5 LINHAS - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS - CONTÉM 1.000 ETIQUETAS - Pimaco	30 CX
23		3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	FITA PARA EMPACOTAMENTO PAPEL LISO 36MMX50M COR MARRON	
24	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 – DIMENSÕES 9CM ALTURAX20CMCOMPROMENTOX5CMLARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NA COR PRETA/PRATA – Tipo Novus Mod. B8FC Carbex, CIS-15, Kangaro, Ret-Lit, Mercur,Desart D747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	20
25	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6 -23/8-23/10-23/13, DIMENSÕES 11,5CM ALTURA X 25CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA PARA PAPEL GRAMATRURA 120G/M2, NAS CORES PRETA/PRATA - Tipo Carbex, Ret-Lit, Kangaro, CIS, Mercur, Desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	3
26	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, INJETADO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROX. 115 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, TIPO ESPELHO GARRA, PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS, PACOTE C/50 UN.	150 PCT
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES – Tipo Poly, ACC, Bacchi, CIS, Gramp Line, Carbex,Genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	4 CX
28	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 MM., CAIXA COM 5000 UNIDADE.	1 CX
29	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2 COM BORRACHA, TIPO HB, COR VERDE, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETROX175MM	1CX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO - Tipo Faber Castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	
30	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM – PAPEL OFF-SET DE 75GM ² COM 200 FOLHAS NUMERADAS – CAPA DURA BRILHANTE – Tipo Tilibra com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	6
31	LIVRO DE PROTOCOLO – PAPEL OFF-SET DE 54GM ² COM 104 FOLHAS NUMERADAS – MEDIDAS 154MMX230MM – CAPA DURA BRILHANTE – Tipo Tilibra, SD com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	15
32	MALOTE COM ZIPER – TAMANHO 50X35	40
33	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL, TIPO NEON POST-IT FLAGS, COM MAIS DE UMA COR, COM 96 FOLHAS - MODELO COM 4 SETAS NEON COM 24 FOLHAS - MEDIDAS 11,9MMX43,2MM - Tipo 3M, Tilibra, BIC, Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	10
34	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHOS EM GEL – DESIGNE ERGONÔMICO COM DESCANSO DE PULSO EM GEL – COR PRETO E ROSA – RESVESTIDO EM TECIDO COM BASE DE BORRACHA ANTI DESLIZANTE - DIMENSÕES: ALTURA 25CM, LARGURA 22CM – PROFUNDIDADE DE 2CM – PESO 300G - Tipo Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	30
35	PAPEL A4 75G/M2 – 210 X 297CM – BRANCA – 500 FOLHAS – Tipo Chamex equivalente ou superior – CAIXA C/ 10 PCT.	20 CX
36	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS COR AZUL	1 CX
37	PAPEL COUCHÊ – TIPO GLOSSY, BRANCO PARA FOTOS - PROVA	3 CX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, BRILHO NA FRENTE E FOSCO ATRÁS, DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M², FORMATO A4, APLICAÇÃO USO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DOCUMENTOS, PACOTE COM 50 FOLHAS - Tipo Pan-América, Maxprint, Multilaser com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	
38	PAPEL DIPLOMATA 180G/M2 – A4 – BRANCO – CAIXA COM 50 FOLHAS	50 CX
39	PASTA ARQUIVO EM PVC CRISTAL, VERDE/TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 280MM X 390MM, COM ELÁSTICO, VISOR E ETIQUETAS - Tipo YES, Plascony, ACP, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	6
40	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO COM GRAMPO, LARGURA 230, COR VERDE , PRENDEDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 480, COMPRIMENTO 355. PCT C/ 10 UNIDADES	10 PCT
41	PASTA DOCUMENTO CARTOLINA PLASTIFICADA, EM “L”, PAPEL ALCALINO, SIMPLES, SEM ABA, COM 01 (UM) ENCAIXE PARA PAPEL, SEM FERRAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS: 250MM LARGURA X 330MM COMPRIMENTO, COR BRANCA.	100
42	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO INCOLOR/CRISTAL, FORMATO EM "L" - SEMI RÍGIDO, TAMANHO OFÍCIO II, MEDIDAS APROXIMADAS: 335MM COMPRIMENTO X 230MM LARGURA - Tipo Polibras, YES, DAC, ACP, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pct c/ 10 unid.	50 PCT
43	PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBADA LARGA, EM PAPELÃO PRENSADO, OFÍCIO, COM DOIS FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80MM ESPESSURA, REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL DE MEDIDAS 55MM COMPRIMENTO X 115MM LARGURA – COR VERDE - Tipo Cheis, Dello. Marcari com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

44	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA - PASTA SUSPensa CONFECIONADA EM CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. COM HASTES PLÁSTICAS. 360 X 240MM.PCT C/50 UNID	50 PCT
45	Pasta Plástica Aba Elástico Ofício Lombo 5,5 cm – Tamanho 335mm x 55mm x 235mm – Cor verde	30
46	PEN DRIVE 8 GB – Tipo kingston, sandisk, ou qualidade similar	5
47	PEN DRIVE 32 GB – Tipo kingston, sandisk, ou qualidade similar	2
48	PEN DRIVE 64 GB – Tipo kingston, sandisk, ou qualidade similar	2
49	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS, CONFECIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS	20
50	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 350X250 MM, ESPESSURA 3 COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	20
51	RÉGUA COMUM DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, ESPECIFICAMENTE COM APOIO DE DEDOS, EMBALAGEM COM 25 PEÇAS - Tipo Menmo, Bandeirante, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	20
52	TINTA ETINADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - METAL - "COR PRETA" - CONTÉUDO COM 30ML - PESO 40G - Tipo Printy Fix, Radex com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

53	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO "COR PRETA", À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES - Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios, Albion, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	2
54	Envelopes Plásticos A4 – 225mm x 300mm – Sem furo – Grosso – Caixa 400 unidades	20

3. EMBASAMENTO LEGAL

3.1. A CF/88, em seu art. 37, XXI, disciplinou que a licitação é um procedimento formal cujo objetivo é obter a melhor contratação, ou seja, uma prestação de serviços e/ou aquisição da forma mais vantajosa para a Administração Pública. Outrossim, a CF/88 cuidou de situações onde facultou à Administração a contratação direta, nos casos previstos por lei, quer através de dispensa, quer através de inexigibilidade de licitação.

3.2. A fundamentação legal para viabilizar a contratação ora pretendida reside no art. 23, inciso II, alínea “a)” da Lei n.º 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.3. No que se refere ao presente objeto, importante se ater que se a contratação se enquadra na hipótese legal delineada, devendo permanecer limitada pelo valor legalmente estipulado.

3.4. Oportuno esclarecer, entretanto, que o valor inserido no dispositivo mencionado acima, alínea “a”, foi atualizado pelo Decreto n.º 9.412/18:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- 3.5.** Além disso, o procedimento da licitação deverá estar instruído com documento interno, assinado pelo responsável pelo setor, quanto à Reserva Orçamentária para o gasto.
- 3.6.** Ressalte-se que a administração deve observar, no caso, o limite do preço da contratação do serviço. O critério afasta a discricionariedade, de modo que a conveniência somente recairá sobre a realização ou não do procedimento de licitação. Se o valor ultrapassar o teto legal, a administração estará obrigada a realizar procedimento licitatório em alguma das modalidades cabíveis.
- 3.7.** Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do valor está amparado nas cotações que serão apresentadas pelos arquitetos interessados.
- 3.8.** No caso em apreço, a contratação por Convite vem atender satisfatoriamente o interesse coletivo e as disposições previstas no art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Trata-se de recurso disponível à administração que, por ora, se aproveita em razão da eficiência e economicidade.
- 3.9.** Não se olvide, por fim, que o serviço de engenharia que ora se pretende contratar é de natureza intelectual, com vistas à elaboração de projetos essenciais para a futura consecução de obra.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1.** O valor estimado para a contratação deve respeitar o valor do mercado e a capacidade econômica da entidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

- 4.2. As especificações dos valores deve respeitar a descrição dos objetos, bem como as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados na dotação fornecida pela contabilidade do CRBM2.

6. VIGÊNCIA DO NEGÓCIO

- 6.1. Firma-se que o contrato de serviço deverá ser formalizado com e ter duração equivalente ao tempo necessário para a obra de reforma e ambientação das salas em testilha. O contrato poderá resolvido pela administração, conforme sua discricionariedade, a qualquer tempo, nos termos da Lei 8.666/93.

7. PRAZOS

- 7.1. A entrega dos bens a serem adquiridos será parcelada (fracionada), de acordo com o solicitado pelo gestor do contrato, existindo um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do solicitado pelo gerente do Contrato.
- 7.2. O prazo de validade mínima dos produtos a serem adquiridos será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega do material/equipamento.
- 7.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão pública de abertura da licitação.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Da data da publicação do resultado da licitação na imprensa oficial, começará a correr o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinar o instrumento de contrato, após adjudicação e respectiva publicação no *site* oficial do CRBM2 e em jornal de circulação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

regional e/ou Imprensa Oficial.

- 8.2.** Será do licitante proponente a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária à outorga da contratação.

9. DA PENALIDADE

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2.** Ficam assegurados os direitos da Administração previstos no art. 86 da Lei n.º 8.666/93.

Recife-PE, 19 de maio de 2021.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior - Presidente do CRBM2

Dr. Fábio André Ramos Couceiro - Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.